



ORDEN DE FORNECIMENTO

OF Nº. 12/2019	DL Nº. 04/2019 PROC. Nº 7.003/2019	ÓRGÃO REQUISITANTE GERCAR
-------------------	--	------------------------------

RAZÃO SOCIAL

CAFÉ E BAR FONSECA LTDA

ENDEREÇO

Rua Debret, nº 23 – Lojas D e E – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.030-080

CNPJ / CPF:

33.434.697/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

33.2.0341915-1

TELEFONE:

(21) 2507-3535

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Dias 07, 08 e 09 de maio de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Rodrigues Alves, nº 20 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	Prestação de serviços de coffee break, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada do Processo Administrativo nº 7.003/2019	UN	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
				SUBTOTAL	R\$ 3.200,00
				IMPOSTOS	-----
				PREÇO TOTAL	R\$ 3.200,00

OBSERVAÇÃO: -

REQUISITANTE: SUPREC

RESERVA NÚMERO: 533/2019

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
421802 – Treinamento – Outras Áreas
de Formação.

ASSINATURAS

Thiago da Cunha e Souza
Gerente da GECOMP

GECOMP

Joaquim do Amaral Filho
Superintendente de Administração
SUPADM

Engº HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo Financeiro
DIAFI

RECEBEMOS EM 06 / 05 / 2019, E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

LEHWEI

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: 2219-8533 – divcol@portosrio.gov.br
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

1. **ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. **PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO**
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. **PENALIDADE**
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. **EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)**
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. **REAJUSTAMENTO**
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. **DOCUMENTAÇÃO**
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. **ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO**
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. **RESPONSABILIDADE**
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. **GARANTIA**
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. **FORO**
 - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.